



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 123/2023.

Barra Bonita, 31 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 120/2023, de 14/3/2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 3440/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 285/2023, de autoria dos Vereadores João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula dos Santos e José Carlos Fantin, aprovado na Sessão Ordinária de 13/3/2023, onde solicita informações em relação ao repasse do piso salarial da Enfermagem, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes das fls. 5/7 de nosso processo.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barraboni.sp@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 31 de março de 2023.

Da : Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Governo

Ref.: Processo Administrativo nº 3440/2023 – Piso Salarial da Enfermagem

Em resposta ao Processo Administrativo em epígrafe, onde os nobres Edis João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Aparecida dos Santos e José Carlos Fantin solicitam informações em relação ao repasse do piso salarial da Enfermagem, esclarecemos que a avaliação do Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde é que a aplicação do novo piso salarial é de suma importância e fará justiça a essa atividade tão essencial que é a Enfermagem. Pudemos acompanhar, principalmente durante o período de maior intensidade da Pandemia do Coronavírus toda a dedicação e exposição da classe da Enfermagem onde, sem sua incessante e corajosa atuação, não teríamos conseguido êxito em nossa árdua caminhada no combate à COVID-19. Isso sem contar a rotina diária desses servidores no atendimento à nossa população que é deveras maçante por conta da elevada demanda pelos serviços de enfermagem.

Esclarecemos que, a justa aplicação do reajuste, apesar do mesmo haver sido sancionado pela Lei Federal nº 14.434 de 2022, esbarra na suspensão da referida Lei pelo Supremo Tribunal Federal, que, por maioria, referendou a medida cautelar a fim de verificar a sua possível inconstitucionalidade.

Pelo exposto, vamos às respostas aos questionamentos realizados pelos nobres Vereadores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A Prefeitura irá repassar o valor do piso salarial da Enfermagem? Caso positivo, a partir de qual data? Em caso negativo, justificar:

Resposta: A intenção do pagamento do piso da Enfermagem, esbarra na suspensão dos efeitos da Lei nº 14.434/2022, pelo STF – Supremo Tribunal Federal. A referida Lei prevê que a União, através do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, realize o repasse financeiro para o pagamento do novo piso salarial da enfermagem tendo em vista que essa medida tem origem na esfera federal. Em caso de confirmação do pagamento, a ser definido através de Medida provisória, o reajuste deverá ser aplicado de imediato.

A Medida Provisória deverá conter informações a respeito da dotação orçamentária e o procedimento para envio desses dados para o Ministério da Saúde. A deliberação determinará de que maneira o repasse da verba será feito às instituições do setor público, entidades filantrópicas e prestadores de serviços com um mínimo de atendimento de 60% de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. Existe no Orçamento Municipal verba disponível para realizar o pagamento do piso desses profissionais? Qual será o impacto no orçamento com o pagamento do piso da categoria? Enviar dados a respeito.

Resposta: Em 04/09/2022, o STF – Supremo Tribunal Federal, através do Ministro Roberto Barroso, concedeu Medida Cautelar suspendendo os efeitos da Lei 14.434/2022 até que sejam esclarecidos os seus impactos sobre:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

- 1) A situação financeira de Estados e Municípios, em razão dos riscos para a sua solvabilidade, intimando para tal fim, o Ministério da Economia; os vinte e seis Estados-membros e o Distrito Federal; e a Confederação Nacional de Municípios (CNM);
- 2) A empregabilidade, tendo em vista as alegações plausíveis de demissões em massa, intimando para tal fim, o Ministério do Trabalho e Previdência e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS);
- 3) A qualidade dos serviços de saúde, pelo alegado risco de fechamento de leitos e de redução nos quadros de enfermeiros e técnicos, intimando para tal fim, o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Saúde (CNS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e a Federação Brasileira de Hospitais.

Pelo exposto e, diante da insegurança jurídica que se instalou por conta da suspensão da lei 14.434/2022 pelo STF, além da incerteza de onde será originado os recursos para pagamento do piso da Enfermagem, fez com que o Município não previsse em seu orçamento tais despesas com pessoal, cuja estimativa monta em aproximadamente R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais) anuais. Reforço que esse recurso, de acordo com a Lei 14.434/2022, deverá ser oriundo da União.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE